

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ESTADO DA PARAÍBA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO.):

Secretaria Municipal de Turismo

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Fernando Macena da Cruz

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de show artístico da banda Banda Inala, através de empresa exclusiva, para apresentação musical em evento festivo cultural em alusão ao SorriFolia 2026, no dia 16 de fevereiro de 2026, com duração de 02 (duas) horas, em praça pública no distrito de São Gonçalo-PB.

2. OBJETO TRATRA-SE DE:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

O município de Sousa possui aproximadamente 70 mil habitantes, dentre todo o perímetro urbano e rural e em suas cidades circunvizinhas. Assim, como forma de celebrar período festivo que abarque ao menos um ou dois quartos da população, seguindo a tradição festiva camavalesca, o incremento de receitas decorrentes desta atividade, aquecendo o comércio local, surge a necessidade de contratação de artista musical para apresentação em evento festivo no SorriFolia 2026. Tendo em vista que o evento será no modelo de micareta (carnaval fora de época), no intuito de promover um momento de lazer para os munícipes, bem como desenvolver o turismo na região durante as festividades.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

EM BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ESTADO DA PARAÍBA**

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

5.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Show artístico da banda Banda Inala, no dia 16 de fevereiro de 2026 no SorriFolia 2026, em praça publica no distrito de São Gonçalo-PB.	Horas	02

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

-

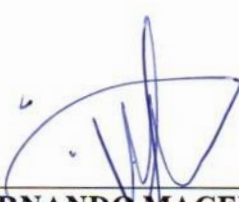
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela prestação do serviço deverá ser efetuado à Contratada mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

8. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sousa-PB, 19 de janeiro de 2026.


FERNANDO MACENA DA CRUZ
Secretário Municipal de Turismo

EM BRANCO

2000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **OBJETO:** Contratação de show artístico da banda Banda Inala, através de empresa exclusiva, para apresentação musical em evento festivo cultural em alusão ao SorriFolia 2026, no dia 16 de fevereiro de 2026, com duração de 02 (duas) horas, em praça pública no distrito de São Gonçalo-PB.

2. IDENTIFICAÇÃO:

- **UNIDADES REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Turismo

3. INTRODUÇÃO:

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024.

• **CONCEITO LEGAL:** De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar-ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

• **OBJETIVOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:** Tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV):

A Secretaria Municipal de Turismo, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos carnavalescos entre 11 a 17 de fevereiro de 2026 que remetem às festividades do SorriFolia, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Sousa quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de fevereiro, por isso a nomenclatura de "festas carnavalescas", contemplando os festejos em homenagens ao bloco de tradição.

A necessidade da contratação destes segmentos amplia o movimento local do turismo e o consumo do comércio, sendo uma tradição desde de muito tempo, conforme históricos municipais.

Indiscutivelmente, as festas carnavalescas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem

EM BRANCO

0000

habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas carnavalescas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.

Além disso, as festas carnavalescas são uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Em suma, as festas carnavalescas são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

O município de Sousa possui aproximadamente 70 mil habitantes, dentre todo o perímetro urbano e rural e em suas cidades circunvizinhas. Assim, como forma de celebrar período festivo que abarque ao menos um ou dois quartos da população, seguindo a tradição festiva carnavalesca, o incremento de receitas decorrentes desta atividade, aquecendo o comércio local, surge a necessidade de contratação de artista musical para apresentação em evento festivo no SorriFolia 2026.

Tendo em vista que o evento será no modelo de micareta (carnaval fora de época), no intuito de promover um momento de lazer para os munícipes, bem como desenvolver o turismo na região durante as festividades.

A tradição do SorriFolia é realizado em diversos locais do município não ficando apenas em um único lugar, e por isso aquece mais ainda o comércio local.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Aliado a isso tem-se a Administração Pública, além da finalidade maior que é a prestação de serviços públicos, precisa constantemente estar voltada para os procedimentos administrativos que dão suporte à realização de todas as ações voltadas para o interesse público, para isso as atividades permitem que os princípios que regem a administração pública sejam permanentemente observados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III):

Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional Nordeste, regional local.

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.

A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas

EM BRANCO

000000
000000
000000

e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI):

Neste ponto do ETP irão ser abordados dois incisos do art. 18, §1º da Lei 14.133/21, sendo o inciso V que prevê o “levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar” e o inciso VI que prevê a “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

• **LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, V):** As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados e a realização de concursos públicos para novos talentos. Aqui estão as vantagens e desvantagens de cada uma:

• Concursos Públicos para Novos Talentos:

a) - Vantagens:

I) - Isonomia: Oferece igualdade de oportunidades para novos artistas. **II) - Descoberta de Talentos:** Ajuda a revelar e promover novos talentos locais. **III) - Engajamento Cultural:** Estimula a participação comunitária e o interesse pela cultura local.

b) – Desvantagens:

I) - Complexidade Organizacional: Exige mais esforço e recursos para organizar e julgar os concursos. **II) - Subjetividade:** Os critérios de julgamento podem ser subjetivos e levar a disputas.

• Inexigibilidade de Licitação para Artistas Consagrados:

a) - Vantagens:

I) - Agilidade: Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos sem o processo de licitação. **II) Valor de Mercado:** Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado.

EM BRANCO

10000

III) Transparência: Exige a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.

b) - Desvantagens:

I) - Limitação de Escolha: Restringe a seleção a artistas já estabelecidos, limitando a diversidade. **II)**

- **Documentação:** Necessita de comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII):

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII):** Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

As quantidades foram definidas através do quadro definido no tópico 06 deste Estudo Técnico Preliminar. A contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome nacional ou regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, como o Carnaval, e consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano os festejos juninos como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

Além disso, a presença de grandes eventos culturais como o São João estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas juninas e artesanatos locais. Produtores de alimentos e comerciantes locais têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local.

Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

Ademais, a realização de eventos culturais de grande porte como o Carnaval também impulsiona o setor de turismo. A escolha de artistas renomados e uma programação atrativa aumentam a atratividade dos festivais, atraindo um público diversificado de diferentes regiões. Isso não só beneficia o setor hoteleiro, com o aumento da demanda por hospedagem, mas também impulsiona outros serviços turísticos, como agências de viagens e guias locais.

Além disso, a demanda por hospedagem durante os eventos culturais pode levar à criação de novos ramos de mercado, como o aluguel de imóveis temporários. Proprietários de imóveis têm a oportunidade de disponibilizar suas propriedades para aluguel durante os festivais, gerando uma fonte adicional de renda.

Em suma, a contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de

EM BRANCO

11/02/2025

diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

• **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII):** Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento. A contratação epigrafada será realizada através de inexigibilidade conforme o Art. 74 da Lei 14.133/21.

• **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX):** A contratação de artistas de renome nacional ou regional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei 14.133/21, representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

Geração de Emprego e Renda Local: A realização de eventos culturais de grande porte, como as festividades do Carnaval, tem um impacto direto na economia local. A presença de artistas consagrados atrai um grande público, o que demanda uma série de serviços e infraestrutura. Isso se traduz na criação de empregos temporários e, em alguns casos, na manutenção de postos de trabalho permanentes. Desde a montagem de palcos até a prestação de serviços de segurança e limpeza, a comunidade local se beneficia de novas oportunidades de trabalho.

Impacto nos Prestadores de Serviços Autônomos: Os eventos são uma vitrine para os produtos locais, especialmente aqueles vinculados à gastronomia e ao artesanato típicos. Vendedores autônomos encontram nestas festividades uma oportunidade de ouro para comercializar seus produtos, como comidas típicas e bebidas regionais.

Aquecimento da Economia Local: A demanda por vestuário e calçados temáticos, bem como o aumento da procura por serviços de beleza, como salões de cabeleireiro, evidencia o efeito multiplicador que um evento cultural pode ter sobre diferentes setores da economia local.

Ampliação do Turismo: A escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atraente são essenciais para transformar um evento local em um ponto de interesse turístico. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, com visitantes buscando hotéis, restaurantes e outras atrações turísticas.

Criação de Novos Ramos de Mercado: A alta demanda por acomodações durante os eventos pode incentivar o surgimento de novos negócios, como aluguéis de imóveis temporários, criação de novos cardápios de comidas em restaurantes, novos ramos de serviços como passeios locais.

Locação da rede hoteleira local: A rede hoteleira local também se beneficia, muitas vezes atingindo sua capacidade máxima, o que pode levar a investimentos e melhorias nesses estabelecimentos.

Desenvolvimento Cultural: A presença de artistas de renome valoriza a cultura local e regional, promovendo a diversidade cultural e incentivando a preservação das tradições locais.

Inclusão Social: Eventos de grande porte têm o potencial de incluir diversas camadas da sociedade, tanto na organização quanto no público, promovendo a inclusão social.

Em suma, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando bem planejada e executada, pode trazer uma série de benefícios para a comunidade local, não apenas no aspecto econômico com geração de

EM BRANCO

2004

emprego e renda e ampliação da economia local, mas também cultural, social e educacional. É uma estratégia que, se bem utilizada, pode transformar positivamente a realidade local.

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI):**

As contratações correlatas identificadas são:

- Contratação de Artistas Locais e Regionais, que não detém de expressão nacional, não contém consagração artística e não detém de documentos relevantes para comprovação de tal relevância artística que deverão ser realizadas mediante Credenciamento com indicação de Cachês artísticos a serem abordados em outro Estudo Técnico Preliminar;
- Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas, Bandas e Grupos Musicais indicados neste Estudo Técnico Preliminar;
- Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio;

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

Impactos Ambientais:

Geração de Resíduos em Eventos: Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.

Consumo Sustentável de Recursos Naturais: A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.

Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência: Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras

Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.

Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.

Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos.

EM BRANCO

1
01.11.10

Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento.

Parceria com os Catadores de recicláveis: Como em todos os anos, o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal realiza trabalho com todos os catadores de recicláveis que desejam trabalhar para a retirada de lixo reciclável ampliando assim a conservação ambiental.

9. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII):

No cenário atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos assume um papel fundamental na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Diante desse contexto, a Lei 14.133/21 estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

A contratação de artistas através da inexigibilidade de licitação pode ser uma alternativa viável em determinadas situações, especialmente quando se trata de eventos culturais que demandam a participação de artistas renomados e de reconhecido talento. Nesses casos, a escolha do artista específico se dá pela singularidade de sua obra e pela sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.

Entretanto, é importante ressaltar que a utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas deve ser pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. Isso significa que a administração pública deve justificar de forma clara e objetiva a escolha do artista, demonstrando que sua contratação atende ao interesse público e está de acordo com os critérios estabelecidos na legislação.

Além disso, é fundamental que o processo de contratação seja transparente e gere igualdade de oportunidades para todos os artistas interessados em participar do evento. Para tanto, a divulgação prévia do interesse da administração em contratar determinado artista e a abertura de um prazo para manifestação de interesse por parte de outros profissionais do setor são medidas que podem garantir a lisura do processo.

Portanto, o posicionamento conclusivo para a contratação de artistas pela inexigibilidade de licitação deve considerar a relevância cultural e artística do evento, a singularidade da obra do artista selecionado, a observância dos princípios da administração pública e a transparência do processo de contratação. Somente assim será possível garantir a realização de eventos de qualidade, que promovam a cultura e o desenvolvimento das comunidades de forma ética e responsável.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Sousa-PB, 19 de janeiro de 2026


FERNANDO MACENA DA CRUZ
Secretário Municipal de Turismo

EM BRANCO

110104

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB.

BANDA INALA, CNPJ 12.045.204/0001-28, estabelecida na Rua AV. Wilson Rosado, 9001, Abolição, Mossoró/RN, por meio de sua representante, **AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO**, CPF: 065.492.154-71, RG: 002743707, vem perante Vossa Senhoria apresentar a presente proposta de prestação de serviços artísticos: 01 (uma) apresentação artística da **BANDA INALA**, com duração de até 02:00 (Duas horas), na Cidade de **SOUSA** no Estado da Paraíba, a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2026.

Preço Global da Proposta: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), inclusos todos os impostos, despesas de cachês e músicos, técnico de som, técnico de iluminação, roadie, transporte, hospedagens e alimentação.

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Mossoró – RN, 22 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

HOTEL TERRA DO SAL
LTDA:12045204000128

Assinado de forma digital por HOTEL
TERRA DO SAL
LTDA:12045204000128
Dados: 2026.01.22 12:57:30 -03'00'

BANDA INALA
CNPJ nº 12.045.204/0001-28

EM BRANCO

04/05